



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 6 de setembro de 2023



Série

Número 164

## 3.º Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

**Portaria n.º 683/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Creche do Campanário, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino "Creche do Campanário".

**Portaria n.º 684/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a SERAD, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino Infantilário "Planeta das Crianças".

**Portaria n.º 685/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato de patrocínio inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a ISS-Madeira - International Sharing School - Madeira, SA, titular do estabelecimento de educação e ensino com a mesma denominação.

**Portaria n.º 686/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Colégio da Rochinha, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino "Colégio da Rochinha".

**Portaria n.º 687/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Sector Regra, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino "Academia da Fantasia".

**Portaria n.º 688/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Nascimento e Matos, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino Infantilário "O Príncipezinho".

**Portaria n.º 689/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Refúgio do Bebê - Creches e Jardins de Infância, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino Infantil "Refúgio do Bebê II".

**Portaria n.º 690/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a A Toca dos Traquinas, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino com a mesma denominação.

**Portaria n.º 691/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Elenco Perfeito, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino Infantil "Universo dos Traquinas".

**Portaria n.º 692/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Tânia Camacho - Infantil, Unipessoal Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino "Infantil do Livramento".

**Portaria n.º 693/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a A Cidade dos Brinquedos - Infantil, Unipessoal, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino Infantil "A Cidade dos Brinquedos".

**Portaria n.º 694/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato de patrocínio inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Atelier de Dança Música e Artes - ADMA - Unipessoal, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino "Escola de Dança - Ensino Artístico Especializado".

**Portaria n.º 695/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Pegadas Janotas, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino Infantil "Pegadas Janotas".

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS****Portaria n.º 696/2023**

Procede a alteração e distribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 426/2021, publicada no JORAM n.º 135, I Série, de 29 de julho, relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado no Sítio da Igreja, Estreito de Câmara de Lobos, Edifício Villas da Quinta, bloco C, 2.º andar, Câmara de Lobos, registado na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/149/01, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor global de € 20.081,66.

**Portaria n.º 697/2023**

Procede a alteração e distribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 730/2020, publicada no JORAM n.º 212, I Série, de 10 de novembro, relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua Tenente Coronel Sarmento, Edifício Henrique III, Bloco B, 2.º Andar, Funchal, registado na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/115/00, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor global de € 18.617,94.

**Portaria n.º 698/2023**

Procede a alteração e distribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 256/2023, publicada no JORAM n.º 70, I Série, de 13 de abril, relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social,

localizado na Rua África do Sul n.º 612, Bloco 1, 4.º andar, fracção U, Bairro da Nazaré, Funchal, registado na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/458/09, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor global de € 17.257,19.

**Portaria n.º 699/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua da Longueira, Edifício Assomada Park, n.º 29 Fração EG, Santa Cruz, sob o número ARR/746/2016, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor máximo de 17.107,66 EUR.

**Portaria n.º 700/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua Vargem, Conjunto Habitacional da Várzea n.º 19 B, 2.º I, Funchal, sob o número ARR/736/2016, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor máximo de 20.899,06 EUR.

**Portaria n.º 701/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua dos Ferreiros n.º 187, 1.º Esq., São Pedro, Funchal, sob o número ARR/725/2016, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor máximo de 11.388,25 EUR.

**Portaria n.º 702/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Urbanização da Escola do Tanque, n.º 22, Monte, Funchal, sob o número ARR/716/2016, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor máximo de 15.177,06 EUR.

**Portaria n.º 703/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado no Caminho da Fé, Edifício Varandas da Fé, Bloco D, 1.º NA, São Martinho, Funchal, sob o número ARR/717/2016, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor máximo de 18.971,32 EUR.

**Portaria n.º 704/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua Caridade Pestana, Urbanização de São Gonçalo, Lote 6, Corpo 3 A3, São Gonçalo, Funchal, sob o número ARR/702/2016, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor máximo de 14.397,49 EUR.

**Portaria n.º 705/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Travessa da Ribeira de João Gomes, 8B, Santa Maria Maior, Funchal, sob o número ARR/709/2016, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor máximo de 15.169,81 EUR.

**Portaria n.º 706/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para a empreitada da “VR1 - Via Rápida Ribeira Brava/Machico. Reformulação do Nó de Santo António e Acessos. Empreitada”, no valor global de € 7.150.000,00.

**Declaração de Retificação n.º 37/2023**

Retifica a Portaria n.º 600/2023, de 11 de agosto, das Secretarias Regionais das Finanças e de Equipamentos e Infraestruturas, que procede à primeira alteração da Portaria n.º 660/2022, de 26 de outubro, das referidas Secretarias Regionais, que regulamenta os termos da implementação e execução do Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação, abreviadamente designado por PRAHABITAR, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22 /2022/M, de 10 de agosto.

**SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS****Portaria n.º 683/2023**

de 6 de setembro

**Sumário:**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Creche do Campanário, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino "Creche do Campanário".

**Texto:**

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Creche do Campanário, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino "Creche do Campanário", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento .....	€ 220.032,95
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 73.344,32
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 146.688,63
Apoios Sociais .....	€ 93.678,00
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 34.064,73
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 59.613,27

- a) As despesas totais resultantes do contrato simples, referente ao ano económico de 2023, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.QR.S0 - € 107.409,05
- b) Para o ano económico 2024, a despesa será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na mesma classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.QR.S0 - € 206.301,90

- 2- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

**Portaria n.º 684/2023**

de 6 de setembro

**Sumário:**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a SERAD, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino Infantil "Planeta das Crianças".

**Texto:**

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a SERAD, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino Infantil "Planeta das Crianças", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento .....	€ 559.271,53
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 186.423,84
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 372.847,69
Apoios Sociais .....	€ 253.818,00
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 92.297,45
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 161.520,55

- a) As despesas totais resultantes do contrato simples, referente ao ano económico de 2023, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.QU.S0 - € 278.721,29
- b) Para o ano económico 2024, a despesa será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na mesma classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.QU.S0 - € 534.368,24

2- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### Portaria n.º 685/2023

de 6 de setembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato de patrocínio inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a ISS-Madeira - International Sharing School - Madeira, SA, titular do estabelecimento de educação e ensino com a mesma denominação.

#### Texto:

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato de patrocínio inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a ISS-Madeira - International Sharing School - Madeira, SA, titular do estabelecimento de educação e ensino com a mesma denominação, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento .....	€ 240.084,00
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 80.028,00
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 160.056,00

- a) As despesas totais resultantes do contrato de patrocínio, referente ao ano económico de 2023, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.QV.S0 - € 80.028,00
- b) Para o ano económico 2024, a despesa será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na mesma classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.QV.S0 - € 160.056,00

2- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### Portaria n.º 686/2023

de 6 de setembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Colégio da Rochinha, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino "Colégio da Rochinha".

#### Texto:

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Colégio da Rochinha, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino "Colégio da Rochinha", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento .....	€ 352.491,79
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 117.497,26
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 234.994,53
Apoios Sociais .....	€ 66.775,00
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 24.281,82
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 42.493,18

- a) As despesas totais resultantes do contrato simples, referente ao ano económico de 2023, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.QW.S0 - € 141.779,08
- b) Para o ano económico 2024, a despesa será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na mesma classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.QW.S0 - € 277.487,71
- 2- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### Portaria n.º 687/2023

de 6 de setembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Sector Regra, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino "Academia da Fantasia".

#### Texto:

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Sector Regra, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino "Academia da Fantasia", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento .....	€ 633.200,21
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 211.066,74
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 422.133,47
Apoios Sociais .....	€ 204.053,00
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 74.201,09
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 129.851,91

- a) As despesas totais resultantes do contrato simples, referente ao ano económico de 2023, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.QY.S0 - € 285.267,83
- b) Para o ano económico 2024, a despesa será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na mesma classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.QY.S0 - € 551.985,38
- 2- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

**Portaria n.º 688/2023**

de 6 de setembro

**Sumário:**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Nascimento e Matos, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino Infantil "O Príncipezinho".

**Texto:**

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Nascimento e Matos, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino Infantil "O Príncipezinho", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento .....	€ 457.058,00
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 152.352,67
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 304.705,33
Apoios Sociais .....	€ 172.025,00
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 62.554,55
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 109.470,45

- a) As despesas totais resultantes do contrato simples, referente ao ano económico de 2023, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.QZ.S0 - € 214.907,22
- b) Para o ano económico 2024, a despesa será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na mesma classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.QZ.S0 - € 414.175,78

- 2- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

**Portaria n.º 689/2023**

de 6 de setembro

**Sumário:**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Refúgio do Bebê - Creches e Jardins de Infância, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino Infantil "Refúgio do Bebê II".

**Texto:**

Dando cumprimento ao artigo 25º do Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Refúgio do Bebê - Creches e Jardins de Infância, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino Infantil "Refúgio do Bebê II", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento .....	€ 280.535,45
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 93.511,82
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 187.023,63
Apoios Sociais .....	€ 109.367,00
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 39.769,82
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 69.597,18

- a) As despesas totais resultantes do contrato simples, referente ao ano económico de 2023, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.QE.S0 - € 133.281,64

- b) Para o ano económico 2024, a despesa será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na mesma classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.QE.S0 - € 256.620,81

2- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### Portaria n.º 690/2023

de 6 de setembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a A Toca dos Traquinas, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino com a mesma denominação.

#### Texto:

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a A Toca dos Traquinas, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino com a mesma denominação, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento .....	€ 518.957,29
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 172.985,76
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 345.971,53
Apoios Sociais .....	€ 193.480,00
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 70.356,36
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 123.123,64

- a) As despesas totais resultantes do contrato simples, referente ao ano económico de 2023, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.UA.S0 - € 243.342,12
- b) Para o ano económico 2024, a despesa será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na mesma classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.UA.S0 - € 469.095,17

2- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### Portaria n.º 691/2023

de 6 de setembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Elenco Perfeito, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino Infantil "Universo dos Traquinas".

#### Texto:

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Elenco Perfeito, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino Infantilário "Universo dos Traquinas", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento .....	€ 451.341,89
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 150.447,30
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 300.894,59
Apoios Sociais .....	€ 165.665,00
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 60.241,82
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 105.423,18

- a) As despesas totais resultantes do contrato simples, referente ao ano económico de 2023, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.UB.S0 - € 210.689,12
- b) Para o ano económico 2024, a despesa será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na mesma classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.UB.S0 - € 406.317,77

- 2- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### Portaria n.º 692/2023

de 6 de setembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Tânia Camacho - Infantilário, Unipessoal Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino "Infantilário do Livramento".

#### Texto:

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Tânia Camacho - Infantilário, Unipessoal Lda, titular do estabelecimento de educação e ensino "Infantilário do Livramento", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento .....	€ 254.835,91
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 84.945,30
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 169.890,61
Apoios Sociais .....	€ 102.819,00
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 37.388,73
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 65.430,27

- a) As despesas totais resultantes do contrato simples, referente ao ano económico de 2023, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.UC.S0 - € 122.334,03
- b) Para o ano económico 2024, a despesa será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na mesma classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.UC.S0 - € 235.320,88

- 2- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

**Portaria n.º 693/2023**

de 6 de setembro

**Sumário:**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a A Cidade dos Brinquedos - Infantilário, Unipessoal, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino Infantilário "A Cidade dos Brinquedos".

**Texto:**

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a A Cidade dos Brinquedos - Infantilário, Unipessoal, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino Infantilário "A Cidade dos Brinquedos", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento .....	€ 1.010.954,40
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 336.984,80
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 673.969,60
Apoios Sociais .....	€ 294.166,00
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 106.969,45
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 187.196,55

- a) As despesas totais resultantes do contrato simples, referente ao ano económico de 2023, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.UD.S0 - € 443.954,25
- b) Para o ano económico 2024, a despesa será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na mesma classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.UD.S0 - € 861.166,15
- 2- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

**Portaria n.º 694/2023**

de 6 de setembro

**Sumário:**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato de patrocínio inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Atelier de Dança Música e Artes - ADMA - Unipessoal, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino "Escola de Dança - Ensino Artístico Especializado".

**Texto:**

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato de patrocínio inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Atelier de Dança Música e Artes - ADMA - Unipessoal, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino "Escola de Dança - Ensino Artístico Especializado", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento .....	€ 173.600,00
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 57.866,67
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 115.733,33

- a) As despesas totais resultantes do contrato de patrocínio, referente ao ano económico de 2023, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.UE.S0 - € 57.866,67

- b) Para o ano económico 2024, a despesa será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na mesma classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.UE.S0 - € 115.733,33

2- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### Portaria n.º 695/2023

de 6 de setembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Pegadas Janotas, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino Infantil "Pegadas Janotas".

#### Texto:

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais totais relativos ao contrato simples inicial a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e o/a Pegadas Janotas, Lda., titular do estabelecimento de educação e ensino Infantil "Pegadas Janotas", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento .....	€ 246.084,18
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 82.028,06
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 164.056,12
Apoios Sociais .....	€ 118.189,00
Ano Económico de 2023 (setembro a dezembro) .....	€ 42.977,82
Ano Económico de 2024 (janeiro a agosto) .....	€ 75.211,18

- a) As despesas totais resultantes do contrato simples, referente ao ano económico de 2023, foram inscritas no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.UH.S0 - € 125.005,88
- b) Para o ano económico 2024, a despesa será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia na mesma classificação económica:  
43.0.01.01.02.D.04.01.02.UH.S0 - € 239.267,30

2- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

### Portaria n.º 696/2023

de 6 de setembro

#### Sumário:

Procede a alteração e distribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 426/2021, publicada no JORAM n.º 135, I Série, de 29 de julho, relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado no Sítio da Igreja, Estreito de Câmara de Lobos, Edifício Villas da Quinta, bloco C, 2.º andar, Câmara de Lobos, registado na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/149/01, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor global de € 20.081,66.

## Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Alterar e redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 426/2021, publicada no JORAM n.º 135, I Série, de 29 de julho, relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado no Sítio da Igreja, Estreito de Câmara de Lobos, Edifício Villas da Quinta, bloco C, 2.º andar, Câmara de Lobos, registado na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/149/01, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor global de € 20.081,66 (vinte mil e oitenta e um euros e sessenta e seis cêntimos), que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021 até ao valor global de .....	€ 2.924,65
Ano económico de 2022 até ao valor global de .....	€ 6.362,40
Ano económico de 2023 até ao valor global de .....	€ 6.904,29
Ano económico de 2024 até ao valor global de .....	€ 3.890,32

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. Os montantes necessários para o ano económico de 2023 estão inscritos no orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação orgânica 52 8 06 01 00, na Fonte de Financiamento 381, Projeto 51181, Medida 025, Classificação económica D.02.02.04.S0.00.
4. Os montantes necessário para o ano económicos de 2024 será inscrito na respetiva proposta de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 4 de setembro 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

**Portaria n.º 697/2023**

de 6 de setembro

## Sumário:

Procede a alteração e distribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 730/2020, publicada no JORAM n.º 212, I Série, de 10 de novembro, relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua Tenente Coronel Sarmento, Edifício Henrique III, Bloco B, 2.º Andar, Funchal, registado na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/115/00, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor global de € 18.617,94.

## Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Alterar e redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 730/2020, publicada no JORAM n.º 212, I Série, de 10 de novembro, relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua Tenente Coronel Sarmento, Edifício Henrique III, Bloco B, 2.º Andar, Funchal, registado na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/115/00, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor global de € 18.617,94 (dezoito mil, seiscentos e dezassete euros e noventa e quatro cêntimos), que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020 até ao valor global de .....	€ 994,34
Ano económico de 2021 até ao valor global de .....	€ 5.966,04
Ano económico de 2022 até ao valor global de .....	€ 5.966,04
Ano económico de 2023 até ao valor global de .....	€ 5.691,52

2. Os montantes necessários para o ano económico de 2023 estão inscritos no orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação orgânica 52 8 06 01 00, na Fonte de Financiamento 381, Projeto 51181, Medida 025, Classificação económica D.02.02.04.S0.00.
3. Aos valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 4 de setembro 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

### Portaria n.º 698/2023

de 6 de setembro

#### Sumário:

Procede a alteração e distribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 256/2023, publicada no JORAM n.º 70, I Série, de 13 de abril, relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua África do Sul n.º 612, Bloco 1, 4.º andar, fracção U, Bairro da Nazaré, Funchal, registado na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/458/09, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor global de € 17.257,19.

#### Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Alterar e redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 256/2023, publicada no JORAM n.º 70, I Série, de 13 de abril, relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua África do Sul n.º 612, Bloco 1, 4.º andar, fracção U, Bairro da Nazaré, Funchal, registado na IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob o número ARR/458/09, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor global de € 17.257,19 (dezassete mil, duzentos e cinquenta e sete euros e dezanove centimos), que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023 até ao montante máximo de .....	€ 3.860,53
Ano Económico de 2024 até ao montante máximo de .....	€ 5.716,08
Ano Económico de 2025 até ao montante máximo de .....	€ 5.830,40
Ano Económico de 2026 até ao montante máximo de .....	€ 1.850,18

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. Os montantes necessários para o ano económico de 2023 estão inscritos no orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação orgânica 52 8 06 01 00, na Fonte de Financiamento 381, Projeto 51181, Medida 025, Classificação económica D.02.02.04.S0.00.
4. Os montantes necessários para os anos económicos de 2024 a 2026 serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 4 de setembro 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

**Portaria n.º 699/2023**

de 6 de setembro

**Sumário:**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua da Longueira, Edifício Assomada Park, n.º 29 Fração EG, Santa Cruz, sob o número ARR/746/2016, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor máximo de 17.107,66 EUR.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Distribuir os encargos orçamentais plurianuais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua da Longueira, Edifício Assomada Park, n.º 29 Fração EG, Santa Cruz, sob o número ARR/746/2016, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor máximo de € 17.107,66 (dezassete mil, cento e sete euros e sessenta e seis cêntimos), os quais são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023 até ao montante máximo de .....	€ 1.407,60
Ano Económico de 2024 até ao montante máximo de .....	€ 5.618,16
Ano Económico de 2025 até ao montante máximo de .....	€ 5.730,52
Ano Económico de 2026 até ao montante máximo de .....	€ 4.351,38

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. Os montantes necessários para o ano económico de 2023 estão inscritos no orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação orgânica 52 8 06 01 00, na Fonte de Financiamento 387, Projeto 51595, Medida 025, Classificação económica D.02.02.04.S0.00.
4. Os montantes necessários para os anos económicos de 2024 a 2026 serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 4 de setembro 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

**Portaria n.º 700/2023**

de 6 de setembro

**Sumário:**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua Vargem, Conjunto Habitacional da Várzea n.º 19 B, 2.º I, Funchal, sob o número ARR/736/2016, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor máximo de 20.899,06 EUR.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Distribuir os encargos orçamentais plurianuais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua Vargem, Conjunto Habitacional da Várzea n.º 19 B, 2.º I, Funchal, sob o número ARR/736/2016, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor máximo de € 20.899,06 (vinte mil, oitocentos e noventa e nove euros e seis cêntimos), os quais são na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023 até ao montante máximo de .....	€ 1.888,70
Ano Económico de 2024 até ao montante máximo de .....	€ 6.866,64
Ano Económico de 2025 até ao montante máximo de .....	€ 7.003,97
Ano Económico de 2026 até ao montante máximo de .....	€ 5.139,75

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. Os montantes necessários para o ano económico de 2023 estão inscritos no orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação orgânica 52 8 06 01 00, na Fonte de Financiamento 387, Projeto 51595, Medida 025, Classificação económica D.02.02.04.S0.00.
4. Os montantes necessários para os anos económicos de 2024 a 2026 serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 4 de setembro 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

### Portaria n.º 701/2023

de 6 de setembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua dos Ferreiros n.º 187, 1.º Esq., São Pedro, Funchal, sob o número ARR/725/2016, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor máximo de 11.388,25 EUR.

#### Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Distribuir os encargos orçamentais plurianuais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua dos Ferreiros n.º 187, 1.º Esq., São Pedro, Funchal, sob o número ARR/725/2016, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor máximo de € 11.388,25 (onze mil, trezentos e oitenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos), que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023 até ao montante máximo de .....	€ 1.213,80
Ano Económico de 2024 até ao montante máximo de .....	€ 3.745,44
Ano Económico de 2025 até ao montante máximo de .....	€ 3.820,35
Ano Económico de 2026 até ao montante máximo de .....	€ 2.608,66

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. Os montantes necessários para o ano económico de 2023 estão inscritos no orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação orgânica 52 8 06 01 00, na Fonte de Financiamento 387, Projeto 51595, Medida 025, Classificação económica D.02.02.04.S0.00.
4. Os montantes necessários para os anos económicos de 2024 a 2026 serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 4 de setembro 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

**Portaria n.º 702/2023**

de 6 de setembro

**Sumário:**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Urbanização da Escola do Tanque, n.º 22, Monte, Funchal, sob o número ARR/716/2016, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor máximo de 15.177,06 EUR.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Distribuir os encargos orçamentais plurianuais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Urbanização da Escola do Tanque, n.º 22, Monte, Funchal, sob o número ARR/716/2016, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor máximo de € 15.177,06 (quinze mil, cento e setenta e sete euros e seis cêntimos), os quais são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023 até ao montante máximo de .....	€ 1.737,29
Ano Económico de 2024 até ao montante máximo de .....	€ 4.993,92
Ano Económico de 2025 até ao montante máximo de .....	€ 5.093,80
Ano Económico de 2026 até ao montante máximo de .....	€ 3.352,05

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. Os montantes necessários para o ano económico de 2023 estão inscritos no orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação orgânica 52 8 06 01 00, na Fonte de Financiamento 387, Projeto 51595, Medida 025, Classificação económica D.02.02.04.S0.00.
4. Os montantes necessários para os anos económicos de 2024 a 2026 serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 4 de setembro 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

**Portaria n.º 703/2023**

de 6 de setembro

**Sumário:**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado no Caminho da Fé, Edifício Varandas da Fé, Bloco D, 1.º NA, São Martinho, Funchal, sob o número ARR/717/2016, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor máximo de 18.971,32 EUR.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Distribuir os encargos orçamentais plurianuais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado no Caminho da Fé, Edifício Varandas da Fé, Bloco D, 1.º NA, São Martinho, Funchal, sob o número ARR/717/2016, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor máximo de € 18.971,32 (dezoito mil, novecentos e setenta e um euros e trinta e dois cêntimos), os quais são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023 até ao montante máximo de .....	€ 2.171,61
Ano Económico de 2024 até ao montante máximo de .....	€ 6.242,40
Ano Económico de 2025 até ao montante máximo de .....	€ 6.367,25
Ano Económico de 2026 até ao montante máximo de .....	€ 4.190,06

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. Os montantes necessários para o ano económico de 2023 estão inscritos no orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação orgânica 52 8 06 01 00, na Fonte de Financiamento 387, Projeto 51595, Medida 025, Classificação económica D.02.02.04.S0.00.
4. Os montantes necessários para os anos económicos de 2024 a 2026 serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 4 de setembro 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

### **Portaria n.º 704/2023**

de 6 de setembro

#### Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua Caridade Pestana, Urbanização de São Gonçalo, Lote 6, Corpo 3 A3, São Gonçalo, Funchal, sob o número ARR/702/2016, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor máximo de 14.397,49 EUR.

#### Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Distribuir os encargos orçamentais plurianuais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Rua Caridade Pestana, Urbanização de São Gonçalo, Lote 6, Corpo 3 A3, São Gonçalo, Funchal, sob o número ARR/702/2016, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor máximo de € 14.397,49 (catorze mil, trezentos e noventa e sete euros e quarenta e nove cêntimos), os quais são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023 até ao montante máximo de .....	€ 1.735,86
Ano Económico de 2024 até ao montante máximo de .....	€ 4.744,22
Ano Económico de 2025 até ao montante máximo de .....	€ 4.839,11
Ano Económico de 2026 até ao montante máximo de .....	€ 3.078,30

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. Os montantes necessários para o ano económico de 2023 estão inscritos no orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação orgânica 52 8 06 01 00, na Fonte de Financiamento 387, Projeto 51595, Medida 025, Classificação económica D.02.02.04.S0.00.
4. Os montantes necessários para os anos económicos de 2024 a 2026 serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 4 de setembro 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

**Portaria n.º 705/2023**

de 6 de setembro

**Sumário:**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Travessa da Ribeira de João Gomes, 8B, Santa Maria Maior, Funchal, sob o número ARR/709/2016, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor máximo de 15.169,81 EUR.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Distribuir os encargos orçamentais plurianuais relativos à renovação do contrato de arrendamento urbano para subarrendamento social, localizado na Travessa da Ribeira de João Gomes, 8B, Santa Maria Maior, Funchal, sob o número ARR/709/2016, pelo período de 3 anos, perfazendo o valor máximo de € 15.169,81 (quinze mil, cento e sessenta e nove euros e oitenta e um cêntimos), os quais são escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023 até ao montante máximo de .....	€ 1.855,74
Ano Económico de 2024 até ao montante máximo de .....	€ 4.993,92
Ano Económico de 2025 até ao montante máximo de .....	€ 5.093,80
Ano Económico de 2026 até ao montante máximo de .....	€ 3.226,35

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. Os montantes necessários para o ano económico de 2023 estão inscritos no orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação orgânica 52 8 06 01 00, na Fonte de Financiamento 387, Projeto 51595, Medida 025, Classificação económica D.02.02.04.S0.00.
4. Os montantes necessários para os anos económicos de 2024 a 2026 serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 4 de setembro 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

**Portaria n.º 706/2023**

de 6 de setembro

**Sumário:**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para a empreitada da “VR1 - Via Rápida Ribeira Brava/Machico. Reformulação do Nó de Santo António e Acessos. Empreitada”, no valor global de € 7.150.000,00.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º Distribuir os encargos orçamentais previstos para a empreitada “VR1 - Via Rápida Ribeira Brava/Machico. Reformulação do Nó de Santo António e Acessos. Empreitada”, no valor global de € 7.150.000,00 (sete milhões e cento e cinquenta mil euros), que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2023 .....	€ 0,00
Ano económico de 2024 .....	€ 2 383 333,36
Ano económico de 2025 .....	€ 3 575 000,04
Ano económico de 2026 .....	€ 1 191 666,60

- 2.º - Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- 3.º - As verbas necessárias para os anos económicos de 2024, 2025 e 2026 serão inscritas nos respetivos orçamentos.
- 4.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- 5.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 4 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

### Declaração de Retificação n.º 37/2023

#### Sumário:

Retifica a Portaria n.º 600/2023, de 11 de agosto, das Secretarias Regionais das Finanças e de Equipamentos e Infraestruturas, que procede à primeira alteração da Portaria n.º 660/2022, de 26 de outubro, das referidas Secretarias Regionais, que regulamenta os termos da implementação e execução do Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação, abreviadamente designado por PRAHABITAR, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22 /2022/M, de 10 de agosto.

#### Texto:

Retifica a Portaria n.º 600/2023, de 11 de agosto, das Secretarias Regionais das Finanças e de Equipamentos e Infraestruturas, que procede à primeira alteração da Portaria n.º 660/2022, de 26 de outubro, das referidas Secretarias Regionais.

Por ter sido publicada com inexactidão no JORAM, I Série, n.º 150, a 11 de agosto de 2023, a Portaria n.º 600/2023, de 11 de agosto, das Secretarias Regionais das Finanças e de Equipamentos e Infraestruturas, que procede à primeira alteração da Portaria n.º 660/2022, de 26 de outubro, das referidas Secretarias Regionais, retifica-se:

Na Portaria n.º 600/2023, de 11 de agosto, na parte referente à alteração da alínea i) do artigo 2.º e artigo 13.º da Portaria n.º 660/2022, de 26 de outubro, 2023, de 11 de agosto, onde se lê:

“Artigo 2.º  
[...]

- [...]
- i) “Tipologia adequada”, o prédio ou fração autónoma destinado a habitação, apto a satisfazer condignamente as necessidades do agregado familiar, tendo em consideração a composição deste, a tipologia da habitação e as condições de habitabilidade e de segurança da mesma [de acordo com os critérios adotados pelo Instituto Nacional de Estatística, IP (INE, IP)], conforme o Anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante;”

“Artigo 13.º  
[...]

- 1 - [...]:
  - a) [...];
  - b) [...];
  - c) [...];
  - d) [...];
  - e) [...];
  - f) Extrato de remunerações da Segurança Social de todos os membros do agregado familiar maiores de idade, referente aos últimos 12 meses;
  - g) Cópia do comprovativo de matrícula escolar de todos os membros do agregado familiar maiores de idade até 25 anos, se aplicável;
  - h) [Anterior alínea f)];
  - i) [Anterior alínea g)];
  - j) [Anterior alínea h)];
  - k) Certidão de situação tributária regularizada dos titulares do contrato de arrendamento;
  - l) Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social dos titulares do contrato de arrendamento;
  - m) [Anterior alínea k)].
- 2 - [...].
- 3 - [...].
- 4 - [...].”

Deve ler-se:

“Artigo 2.º  
[...]

[...]

- i) “Tipologia adequada”, o prédio ou fração autónoma destinado a habitação, apto a satisfazer condignamente as necessidades do agregado familiar, tendo em consideração a composição deste, a tipologia da habitação e as condições de habitabilidade e de segurança da mesma, de acordo com os critérios adotados pelo Instituto Nacional de Estatística, IP (INE, IP) e conforme o Anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante;”

“Artigo 13.º  
[...]

1 - [...]:

- a) [...];  
b) [Anterior alínea c)];  
c) [Anterior alínea d)];  
d) [Anterior alínea e)];  
e) Extrato de remunerações da Segurança Social de todos os membros do agregado familiar maiores de idade, referente aos últimos 12 meses;  
f) Cópia do comprovativo de matrícula escolar de todos os membros do agregado familiar maiores de idade até 25 anos, se aplicável;  
g) [Anterior alínea f)];  
h) [Anterior alínea g)];  
i) [Anterior alínea h)];  
j) Certidão de situação tributária regularizada dos titulares do contrato de arrendamento;  
k) Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social dos titulares do contrato de arrendamento;  
l) [Anterior alínea k)].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].”

Na republicação dos artigos 2.º e 13.º da Portaria n.º 660/2022, de 26 de outubro, a que se refere o artigo 3.º da Portaria n.º 600/2023, de 11 de agosto, onde se lê:

“Artigo 2.º  
[...]

[...]

- i) “Tipologia adequada”, o prédio ou fração autónoma destinado a habitação, apto a satisfazer condignamente as necessidades do agregado familiar, tendo em consideração a composição deste, a tipologia da habitação e as condições de habitabilidade e de segurança da mesma [de acordo com os critérios adotados pelo Instituto Nacional de Estatística, IP (INE, IP)], conforme o Anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante;”

“Artigo 13.º  
Formalização de candidaturas

1 - As candidaturas ao apoio a que se refere o presente capítulo devem ser apresentadas nos serviços da IHM, EPERAM em formulário próprio disponibilizado, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos documentos de identificação de todos os membros do agregado familiar, agregado familiar jovem ou jovens em coabitação;  
b) Cópia do documento comprovativo da decisão sobre a regulação do exercício das responsabilidades parentais de criança até 12 anos, ou do falecimento de um dos progenitores, em caso de agregado familiar monoparental;  
c) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) comprovativa da situação patrimonial de todos os membros do agregado familiar, agregado familiar jovem ou jovens em coabitação;  
d) Última declaração de IRS apresentada e validada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), e respetiva nota de liquidação, de todos os membros do agregado familiar, agregado familiar jovem ou jovens em coabitação que tenham auferido rendimentos, ou certidão de dispensa emitida por aquela entidade;  
e) Os últimos 3 recibos de remunerações dos membros do agregado familiar, agregado familiar jovem ou jovens em coabitação que auferiram rendimentos do trabalho, pensões ou outros, conforme previsto na alínea j) do número 1 do artigo 2.º da presente portaria;

- f) Extrato de remunerações da Segurança Social de todos os membros do agregado familiar maiores de idade, referente aos últimos 12 meses;
  - g) Cópia do comprovativo de matrícula escolar de todos os membros do agregado familiar maiores de idade até 25 anos, se aplicável;
  - h) Cópia do contrato de arrendamento celebrado, contendo menção expressa da inscrição do fogo na matriz predial, da autorização de utilização camarária e do cumprimento das inerentes obrigações fiscais;
  - i) Recibo de renda emitido pelo senhorio no âmbito do contrato de arrendamento a que se refere a alínea anterior, referente ao mês da apresentação da candidatura ou imediatamente anterior;
  - j) Comprovativo do IBAN da conta bancária, com identificação do respetivo titular, para efeitos de processamento do apoio;
  - k) Certidão de situação tributária regularizada dos titulares do contrato de arrendamento;
  - l) Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social dos titulares do contrato de arrendamento;
  - m) Declaração de consentimento assinada pelo candidato, a autorizar a IHM, EPERAM a obter informações junto de entidades terceiras, nomeadamente, Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e Instituto de Segurança Social, para efeitos de verificação dos pressupostos de atribuição do apoio.
- 2 - Não são aceites candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos elencados no número anterior que lhes sejam aplicáveis.
- 3 - Não são aceites candidaturas relativas a arrendamento de imóvel cujo proprietário seja parente ou afim até ao 2.º grau da linha reta ou 3.º grau da linha colateral de algum dos membros do agregado familiar, agregado familiar jovem ou jovens em coabitação.
- 4 - A IHM, EPERAM pode, a qualquer momento, solicitar documentação adicional para efeitos de esclarecimento dos termos da candidatura.”

Deve ler-se:

“Artigo 2.º  
[...]

[...]

- i) “Tipologia adequada”, o prédio ou fração autónoma destinado a habitação, apto a satisfazer condignamente as necessidades do agregado familiar, tendo em consideração a composição deste, a tipologia da habitação e as condições de habitabilidade e de segurança da mesma, de acordo com os critérios adotados pelo Instituto Nacional de Estatística, IP (INE, IP) e conforme o Anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante;”

“Artigo 13.º  
Formalização de candidaturas

- 1 - As candidaturas ao apoio a que se refere o presente capítulo devem ser apresentadas nos serviços da IHM, EPERAM em formulário próprio disponibilizado, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Cópia dos documentos de identificação de todos os membros do agregado familiar, agregado familiar jovem ou jovens em coabitação;
  - b) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) comprovativa da situação patrimonial de todos os membros do agregado familiar, agregado familiar jovem ou jovens em coabitação;
  - c) Última declaração de IRS apresentada e validada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), e respetiva nota de liquidação, de todos os membros do agregado familiar, agregado familiar jovem ou jovens em coabitação que tenham auferido rendimentos, ou certidão de dispensa emitida por aquela entidade;
  - d) Os últimos 3 recibos de remunerações dos membros do agregado familiar, agregado familiar jovem ou jovens em coabitação que auferiram rendimentos do trabalho, pensões ou outros, conforme previsto na alínea j) do número 1 do artigo 2.º da presente portaria;
  - e) Extrato de remunerações da Segurança Social de todos os membros do agregado familiar maiores de idade, referente aos últimos 12 meses;
  - f) Cópia do comprovativo de matrícula escolar de todos os membros do agregado familiar maiores de idade até 25 anos, se aplicável;
  - g) Cópia do contrato de arrendamento celebrado, contendo menção expressa da inscrição do fogo na matriz predial, da autorização de utilização camarária e do cumprimento das inerentes obrigações fiscais;
  - h) Recibo de renda emitido pelo senhorio no âmbito do contrato de arrendamento a que se refere a alínea anterior, referente ao mês da apresentação da candidatura ou imediatamente anterior;
  - i) Comprovativo do IBAN da conta bancária, com identificação do respetivo titular, para efeitos de processamento do apoio;
  - j) Certidão de situação tributária regularizada dos titulares do contrato de arrendamento;
  - k) Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social dos titulares do contrato de arrendamento;
  - l) Declaração de consentimento assinada pelo candidato, a autorizar a IHM, EPERAM a obter informações junto de entidades terceiras, nomeadamente, Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e Instituto de Segurança Social, para efeitos de verificação dos pressupostos de atribuição do apoio.

- 2 - Não são aceites candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos elencados no número anterior que lhes sejam aplicáveis.
- 3 - Não são aceites candidaturas relativas a arrendamento de imóvel cujo proprietário seja parente ou afim até ao 2.º grau da linha reta ou 3.º grau da linha colateral de algum dos membros do agregado familiar, agregado familiar jovem ou jovens em coabitação.
- 4 - A IHM, EPERAM pode, a qualquer momento, solicitar documentação adicional para efeitos de esclarecimento dos termos da candidatura.”

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, no Funchal, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 7,31 (IVA incluído)